

DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

Decreto nº 100/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.500,29 (dezesseis mil quinhentos reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.0008.2.021. Atividades de Atenção Básica

152 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.143,80

09.001.10.301.0008.2.074. PSF SAUDE DA FAMILIA

173 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.142,62

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.361.0010.2.032. Manutenção do Ensino Fundamentall - FUNDEB 40%

293 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 213,87

Total Suplementação: 16.500,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 09.001.10.301.0008.2.020.
 Manutenção do Gabinete do Secretário

 143 - 3.1.90.11.00.00
 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS

143 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.142,62

09.001.10.301.0008.2.021. Atividades de Atenção Básica

151 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001.12.122.0010.2.029. Manutenção do Gabinete do Secretário

255 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 213,87

Total Redução: 16.500,29

15.143.80

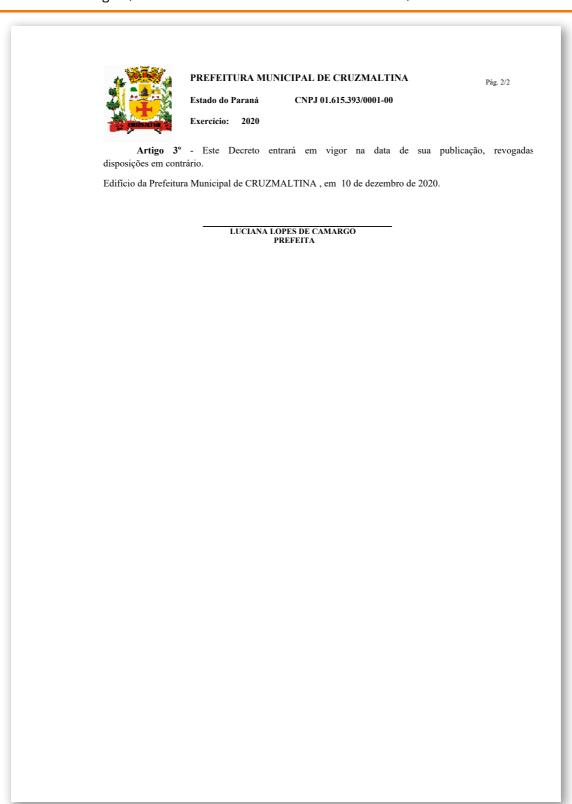


DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00





DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03 CEP : 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA N.º 097/2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a (o) servidor (a) PÚBLICO Municipal, o (a) senhor(a) **EDNA DE JESUS VIÇOSI,** ocupante do Cargo de Guarda Municipal, 15 dias de férias entre os dias 21/12/2020 á 04/01/2021, remanescentes ao período a q u i s i t i v o d e 2 0 / 1 1 / 1 8 á 1 9 / 1 1 / 1 9 .

 ${\rm Art.}\ 2^{\rm o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 10/12/2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO Prefeita Municipal